



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259. -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2022**, a Senhora, **Emanuela Cristina da Silva Gomes Almeida**, brasileira, casada, maior, inscrita na CI nº: MG-8. 0 e CPF nº: 011. -89, residente e domiciliada na Rua Matilde Pereira da Silveira, nº 53, Centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Monitor de Educação Infantil** e prestará serviços na Creche Casulo tia Noca.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10(dez) meses, iniciando na data de 14/02/2022 e terminando em 14/12/2022, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) reais, estimando-se o valor global em R\$ 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.008.001.10.301.0010.2113-3.3.1.90.04.00.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

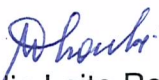
CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

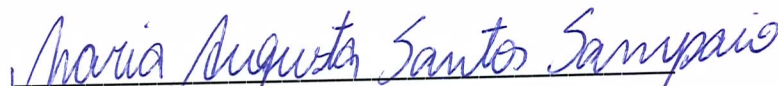
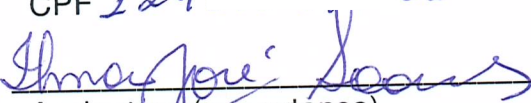
O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 14 de fevereiro de 2022.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG


Emanuela Cristina da Silva Gomes Almeida
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso),
CPF 124.02

Assinatura (por extenso)
CPF 689.15